

LEI N.º 766, de 15 de maio de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Candelária, inscrita no CNPJ sob n.º 88.163.084/0001-25, visando repassar recursos oriundos do Processo de Participação Popular, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular 2004/2005, para serem utilizados na reforma dos setores do centro cirúrgico, centro obstétrico e centro de material de esterilização, em conformidade com o Memorial Descritivo da Reforma, anexo, que será parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do Convênio será a partir de 1.º de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por interesse dos convenentes.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior, o Município repassará a Sociedade Beneficente Hospital Candelária o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de dotação orçamentária a seguinte classificação funcional programática: 07.001.10.302 048 2077 4244 4450410000020.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
15 de maio de 2012

LAURO MAINARDI
Prefeitura Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de maio de 2012.

Agente Adm. Auxiliar

